



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VII – EDIÇÃO 1899 – DATA 28/10/2021**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Individual
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros





## DECRETO INDIVIDUAL

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 819/2021

Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Decreto Individual nº 0106-01/1992, de 14 de janeiro de 1992, publicado em 18.01.1992, no Jornal Folha do Norte, ao nomear a servidora MILENA DE OLIVEIRA LEITE, para o cargo de Odontóloga, Nível I, Secretaria de Saúde, registrou equivocadamente o nome MILENE DE OLIVEIRA LEITE, quando deveria ser **MILENA DE OLIVEIRA LEITE**.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica retificado o Decreto Individual nº 0106-01/1992, de 14 de janeiro de 1992, por ter havido erro de registro do nome da servidora, passando a ser registrado corretamente o nome de **MILENA DE OLIVEIRA LEITE**, e não **MILENE DE OLIVEIRA LEITE**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da nomeação da servidora, 14 de janeiro de 1992.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**JOSE MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 509-2021-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: M.C.T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA.** Aditar o contrato nº 194-2020-13C, firmado em 02/03/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.**

### COMUNICADO - CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DO CERTAME LICITAÇÃO 146-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 074-2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio com nível técnico na área de saúde, de forma contínua, a ser executado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e nas suas demais unidades de saúde. Em razão da decisão judicial no autos do processo nº **8001402-84.2021.8.05.0080, o Juiz de Direito Dr. NUNISVALDO DOS SANTOS, da 2ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE FEIRA DE SANTANA concluiu** que: *“Verifica-se no presente mandado de segurança que o objeto da ação, qual seja, a análise da impugnação pelo pregoeiro presidente da comissão permanente de licitação do Município de Feira de Santana, já havia sido efetivada e publicada do Diário Oficial do município anteriormente ao ajuizamento do feito conforme documentos trazidos pelo Município de Feira de Santana às fls. 94028019”*. Sendo assim, comunico a continuação do certame, cujo código corresponde no Sistema Licitações-e, do **Banco do Brasil é nº 855184**, onde terá a abertura de propostas, bem como a rodada de lances marcada para o dia **04 de novembro de 2021 às 08h30**. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Feira de Santana, 27/10/2021. Osmario de Jesus Oliveira – Pregoeiro.

### COMUNICADO – CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DO CERTAME LICITAÇÃO 175-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 093-2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de profissionais de enfermagem e odontólogos, a ser executados nas dependências de todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em razão da decisão judicial no autos do processo nº **8001461-72.2021.8.05.0080, o Juiz de Direito Dr. NUNISVALDO DOS SANTOS, da 2ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE FEIRA DE SANTANA concluiu** que: *“no presente mandado de segurança que o objeto da ação, qual seja, a análise da impugnação pelo pregoeiro presidente da comissão permanente de licitação do Município de Feira de Santana, já havia sido efetivada e publicada do Diário Oficial do município anteriormente ao ajuizamento do feito conforme documentos trazidos pelo Município de Feira de Santana às fls. 94029781”*. Sendo assim, comunico a continuação do certame, cujo código corresponde no Sistema Licitações-e, do **Banco do Brasil é nº 855202**, onde terá sua abertura de propostas, bem como a rodada de lances marcada para o dia **05 de novembro de 2021 às 08h30**. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Feira de Santana, 27/10/2021. Osmario de Jesus Oliveira – Pregoeiro.

### EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 283-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 056-2019.

**CONTRATO:** 46-2020-05C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** FERNANDO MOREIRA QUEIROZ. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de 12 (doze) veículos tipo motocicleta, com condutor e sem combustível, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/01/2020. **VALOR GLOBAL: R\$ 21.480,00.** Feira de Santana, 27/10/2021 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito **Colbert Martins da Silva Filho**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 188-DGCC-2021, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 49-2020-13C, firmado em 14 de janeiro de 2020, com a empresa **GB CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Bairro Gabriela, neste município, vem de acordo com o quanto disposto art. 168, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como de acordo com o parecer n.º 1285/PGM/2021, rescindir amigavelmente o contrato originário. FSA, 16/09/2021. **Colbert Martins da Silva Filho**-**Prefeito Municipal**.

**PORTARIAS**

**EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 996/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 56201/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **JAMILLE BASTOS VALENTE**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08031057-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 30 de maio de 2009 a 29 de maio de 2014, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

**Nº 997/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 54199/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **JOSENALVA ARAUJO BRITO**, Gari, matrícula nº 01069883-1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 15 de dezembro de 2012 a 14 de dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

**Nº 998/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 51228/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **MIGUELINA FERNANDES CERQUEIRA**, Gari, matrícula nº 01009662-9, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, 09 (nove) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01 de abril de 2002 a 31 de março de 2007; de 01 de abril de 2007 a 31 de março de 2012 e de 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2017, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

**Nº 999/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 50381/2021, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE JESUS**, Almoxarife, matrícula nº 01007870-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2020, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

**Nº 1.000/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 51307/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **JACIARA DA SILVA E SILVA DA ROSA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08033340-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2013 a 13 de setembro de 2018, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

**Nº 1.001/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 45017/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **ALDACY MARIA DA SILVA GOMES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000009-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 31 de março de 2016 a 30 de março de 2021, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

**Nº 1.002/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 44552/2021, **RESOLVE** conceder ao servidor **JORGE LUIZ BORGES ANDRADE**, Almoxarife, matrícula nº 01075294-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 25 de junho de 2012 a 24 de junho de 2017, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

**Nº 1.003/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 1653/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **RAIDALVA LEMOS TAQUARI DE ALMEIDA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 01009611-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2012 a 03 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.



**Nº 1.004/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 43103/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **JOANA FLÁVIA DANTAS ALVES**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01083091-0, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 24 de setembro de 2014 a 23 de outubro de 2019, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

**Nº 1.005/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 54829/2021, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO TADEU FREITAS PORTO**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01072653-5, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 30 de janeiro de 2008 a 29 de janeiro de 2013, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021.

**Nº 1.006/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 42507/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **LORENA PATRICIA DA SILVA SANTOS**, Professora, matrícula nº 01081095-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 25 de junho de 2013 a 24 de junho de 2018, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2021.

**Nº 1.007/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 57571/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **LEIA MARGARETH VIDAL DE OLIVEIRA FALCÃO**, Professora, matrícula nº 01006021-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2020, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2021.

**Nº 1.008/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 35060/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **EMILY CARDOSO SUZART BATISTA**, Professora, matrícula nº 01069605-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2002 a 31 de agosto de 2007, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA**

**PORTARIA Nº 61, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o **Parecer Técnico Nº 64/2021** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 53725/2021 - DIV. LIC – LU**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo **prazo de 03 (três) anos**. Para a empresa ADIMAX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob n.º: 03.887.324/0021-25 e **Insc. Municipal:** 75.249-5. Para desenvolver atividade de fabricação de alimentos animais: Rações para cachorros, gatos, quinos, peixes ornamentais, aves e outros. De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada – LU, **com prazo de validade de 03 (três) anos** para a empresa descrito acima, área de expansão urbana, limite com o bairro Registro, distrito Sede – Feira de Santana-BA. O empreendimento será localizado na Br 324, Km 530.7 Oeste, Lote 08 a 17, Quadra B, Condomínio Porto Seco, Bairro Humildes, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.135-000, nas coordenadas geográficas: E - 516.955,0 m - 517.255,0 m/n; 8.636.060,0 m; N 8.635.835,0 m. Ocupará uma **área total de 36.128,97 m<sup>2</sup>** enquadra-se como: **Grupo C1:** Produtos Alimentícios e Assemelhados, **C1.9.1** – Fabricação de Ração Animal, **porte pequeno** e **pequeno potencial poluidor**, abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

**9. Condicionantes.**

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado e solicitar a Renovação da Licença no **prazo de 120 dias antes do vencimento**.

**II.** Apresentar na SEMMAM, o registro fotográfico das dimensões e características de todos os meios de publicidade que foram instaladas no empreendimento **ADIMAX**, própria ou de terceiros (Totem, Pannel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei 003/2000 Código tributário Municipal e Lei nº 120/2018 que regulamentam a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade - TLP; Publicidade; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias**.

**III.** Implantar na entrada principal de acesso a empresa uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Licença Unificada, enquanto a obra estiver sendo executada. **Prazo: 30 (trinta) dias**.

**IV.** Apresentar um novo Registro de Responsabilidade Técnica, atualizado, conforme os estudos ambientais apresentados, do Profissional responsável pelos estudos ambientais apresentados. **Prazo: 30 (trinta) dias**.

**V.** Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e Construção atualizados emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 30 (trinta) dias**.

**VI.** Dispor os resíduos sólidos, inclusive os de origem domésticos gerados durante a implantação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

**VII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

**VIII.** Apresentar o Relatório Anual de Aplicação prática do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Com aplicação das metas e medidas de controle coletivo, administrativas e individuais. Neste relatório deve

constar: avaliação trimestral do PPRA, e suas atualizações, acompanhados das ATAS de reuniões da CIPA. **Prazo: 60 (sessenta) dias após o funcionamento da empresa.**

**IX.** Adotar no processo produtivo da empresa **ADIMAX – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, o programa “Produção Mais Limpa” como sendo uma alternativa tecnológica de aplicação contínua de estratégia integrada de prevenção ambiental a processos, produtos e serviços, visando o aumento da eficiência da produção e a redução dos riscos para o homem e o meio ambiente;

**X.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas;

**XI.** Dispor temporariamente os resíduos sólidos e orgânicos de origem doméstica gerados pelo refeitório, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

**XII.** Acondicionar as lâmpadas fluorescentes queimadas em embalagens de forma a conservar a sua integridade física e encaminhá-las para empresas especializadas na recuperação do mercúrio. **Manter a documentação comprobatória do inventário no Plano de movimentação de Resíduos.**

**XIII.** Apresentar um relatório do que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS, executando as metas estabelecidas e prioritárias do programa. **Prazo: Anual.**

**XIV.** Apresentar a Tabela de movimentação de resíduos gerados na unidade. Esta tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Contínuo;**

**XV.** Esvaziar todas as fossas sépticas, visando evitar qualquer tipo de contaminação do lençol freático local, apresentar na SEMMAM, documentos comprobatórios: **Frequência: Anual;**

**XVI.** Implantar e executar, Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos na empresa. Principalmente sobre a importância da preservação ambiental e gestão sustentável dos recursos naturais, contemplando, principalmente os eixos temáticos: Gestão das águas, gestão dos resíduos sólidos, minimização da geração de resíduos, reciclagem, uso consciente dos bens de consumo, uso correto de EPI's, Segurança e Saúde – SMS. Deverá atingir um índice de 90 % do quadro profissional, que deverá ser ministrado periodicamente aos colaboradores. A empresa funciona como um agente multiplicador da conscientização ambiental dos funcionários e consequentemente da comunidade que está inserida. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias após a data do início das atividades.**

**XVII.** Apresentar o “Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS”. Este relatório deverá conter: avaliação do cumprimento das recomendações e das ações específicas sugeridas, no PGRS apresentado, e que foram efetivadas, com comprovação documental e fotográfica, para o desenvolvimento do PGRS; a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive as embalagens de óleos que são deixadas pelos consumidores, quando da compra de óleo, a borra da caixa de separação de água e óleo, SAO e as lâmpadas fluorescentes, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, deverá conter: informação documental e mensurada quantitativamente, se houve a redução nos gastos com a destinação dos resíduos, pelo uso e encaminhamento para reciclagem, conforme está no objetivo do PGRS apresentado; apresentar o “checklist”, Relatórios Periódicos de Avaliação dos Consultores e registro fotográficos, conforme definido na etapa de monitoramento do PGRS apresentado item “Monitoramento”; apresentar dados efetivamente realizados da “Tabela de Movimentação de Resíduos”, referente ao item “Controle Interno”, do PGRS apresentado; apresentar informações documentais da realização do “Programa de Educação Ambiental”, citado no item “Qualificação dos Agentes”, do PGRS apresentado. Deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

**XVIII.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada LU no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento **ADIMAX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º: **03.887.324/0021-25**. Para desenvolver atividade de fabricação de alimentos animais, no endereço citado acima.

I. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 22 de outubro de 2021.

**José Carneiro Rocha**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**

---

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**LICENÇA UNIFICADA - RENOVAÇÃO**

**PORTARIA Nº 62, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. **66/2021** e tendo em vista o que consta do Processo Nº **62.958/2021** - DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, para fins de **RENOVAÇÃO** válida pelo **prazo de 03 (três) anos**, a empresa **SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob Nº **06.057.223/0360-10** e Inscrição Municipal: Nº **66.332-8**, Unidade na Avenida Eduardo Froes da Mota, S/N, Sobradinho – CEP: 44.021-215 Feira de Santana/BA, nas coordenadas geográficas **12º14'05.14" S e 38º58'25.37" O**, para continuar a desenvolver atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados. Enquadra-se como: Tipologia da Atividade (CEPRAM): **Grupo E3: Estocagem e Distribuição de produtos; Subgrupo: Entrepósitos aduaneiros de produtos não perigosos, terminais de estocagem e distribuição e produtos não perigosos e não classificados; Porte: pequeno; Potencial poluidor: pequeno.**

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada – LU, para fins de renovação **com prazo de validade de 03 (três) anos** para a empresa **SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.** inscrita no CNPJ sob Nº 06.057.223/0360-10, com sede na Avenida Eduardo Frões da Mota, S/N, CEP: 44.021-215, Feira de Santana/BA, em terreno total com 50.000,00 m<sup>2</sup> e com 14.111,31 m<sup>2</sup> de área construída, para desenvolver a atividade de comércio varejista e atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, portanto, propomos a necessidade do cumprimento dos condicionantes constantes da natureza da **Licença Unificada (LU)** que se encontram abaixo:

**Condicionantes Propostos:**

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, ou renovação da Licença Ambiental, determinados na Lei Complementar 120, de 20 de



dezembro de 2018 e suas alterações. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental, ou sua renovação com 120 (cento e vinte) dias, do vencimento desta Portaria;**

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego empresa – NR's, pertinentes à atividade da empresa, apresentando relatório fotográfico; **Prazo: Semestral, ou na sua renovação com 120 (cento e vinte) dias, do vencimento desta Portaria;**

III. Apresentar na SEMMAM, o registro fotográfico das dimensões e características de todos os meios de publicidade que foram instaladas no empreendimento **Assaí Atacadista**, Unidade Eduardo Froes da Mota, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei 003/2000 Código tributário Municipal e Lei nº 120/2018 que regulamentam a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade - TLP; Publicidade; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

V. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: contínuo.**

VI. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental.**

VII. Apresentar a um relatório com a execução do Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 120 dias;**

VIII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000.

IX. Apresentar Parecer favorável de Uso e Ocupação do Solo, ou habite-se do empreendimento, emitido pela SEDUR do ano presente. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

X. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB atualizado. **Prazo: 60 dias a partir da emissão desta licença.**

XI. Manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA apresentados, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais. **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada.**

XII. Manter uma cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa **SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob Nº. 06.057.223/0360-10, com sede na Avenida Eduardo Froes da Mota, S/N, Sobradinho – CEP: 44.021-215, Feira de Santana/Ba, para fins de fiscalização e o acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XIII. Apresentar na SEMMAM o relatório de Cumprimento das condicionantes **120 (cento e vinte) dias antes**, do vencimento da Licença Ambiental vigente.

XIV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Portaria refere-se à **Licença Unificada (LU) renovação** e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 26 de outubro de 2021.

**José Carneiro Rocha**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 224/2021

### DILATAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com base na Súmula 592 do STJ.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar, criada através da PORTARIA SMS DE Nº 105/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, de 27 de outubro de 2021.

**DR. MARCELO MONCORVO BRITTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Pregoeira Maria Aparecida Alves Baltar, torna público à seguinte **RETIFICAÇÃO** do aviso publicado terça-feira dia 26/10/2021 (Jornal Folha do Estado, Diário Oficial da Bahia, Diário Eletrônico do Município de Feira de Santana) onde se lê no **AVISO DE LICITAÇÃO Nº027-2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2021. Leia se: AVISO DE LICITAÇÃO Nº027-2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2021.** Fica inalterados os demais descritivos da referida publicação. Feira de Santana, 27 de outubro de 2021.

A Pregoeira Maria Aparecida Alves Baltar, torna público à seguinte **RETIFICAÇÃO** do aviso publicado terça-feira dia 26/10/2021 (Jornal Folha do Estado, Diário Oficial da Bahia, Diário Eletrônico do Município de Feira de Santana) **AVISO DE LICITAÇÃO Nº041-2021 TOMADA DE PREÇO Nº 002-2021.** Onde se lê **Maria Aparecida Alves Baltar - Pregoeira da FHFS, Leia se: Maria Aparecida Alves Baltar - Presidente da COPEL.** Fica inalterados os demais descritivos da referida publicação. Feira de Santana, 27 de outubro de 2021.

**O PREGOEIRO DA FHFS João Alberto Dias Galvão torna público a seguinte RETIFICAÇÃO da publicação referente ao** Aviso de Licitação publicado sexta-feira dia 05/10/2021, no **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2021 – FHFS. Onde se lê no Objeto:** Aquisição de equipamento permanente em atendimento a proposta nº **08.576.590.0001/1190-01** do Ministério da Saúde visando atendimento a assistência neonatal do serviço de Fonoaudiologia do Hospital Inácia Pinto dos Santos, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. **Leia se; Objeto:** Aquisição de equipamento permanente em atendimento a proposta nº **08.576.590.0000/1190-01** do Ministério da Saúde visando atendimento a assistência neonatal do serviço de Fonoaudiologia do Hospital Inácia Pinto dos Santos, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. Fica inalterados os demais descritivos da referida publicação. Feira de Santana - BA, 27 de outubro de 2021.

